

ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SSP-PI

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP № 001/CSLC/DSUSP/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

OBJETO:

Aquisição de coturno tático militar para a Polícia Militar do Piauí e bota tática para a Polícia Civil do Piauí.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.202.000,00 (vinte e três milhões duzentos e dois mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 23/10/2025 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SISTEMA ELETRÔNICO

COMPRASGOV (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES

SICAF

GARANTIA DA PROPOSTA:

SIM (Item 4.16 - Parte específica)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 002/2025/FESP PARA SRP SETORIAL PROCESSO № 00028.028430/2024-63

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, por intermédio da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CSLC/SSP-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- 2.1.1. A Parte Específica deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.
- 2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- 2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a Parte Específica deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.
- 2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:
- 2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
- 2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;
- 2.8.2. adesões;
- 2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;
- 2.8.4. vigência.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

- 3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.3. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.
- 3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da Parte Específica deste Edital.
- 3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí - CADIPI - nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. A Parte Específica definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. A Parte Específica deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- 4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência .
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na Parte Específica deste Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na Parte Específica deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- 7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público TCE-PI.
- 7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.10.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.10.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.10.6. Estudos setoriais;
- 7.10.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

- 7.10.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Precos elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- 7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
- 7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- 7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
- 7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
- 7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
- 7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- 7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Caso o item 4.16 da Parte Específica deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.
- 8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira).
- 8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.
- 8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
- 8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

- 8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na Parte Específica deste Edital.
- 8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da Parte Específica.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 8.17. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) .Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arguivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE.
- k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na Parte Específica deste Edital.
- I) Outros documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.17.2.1. A Parte Específica discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir
- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.
- 8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A Parte Específica deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justica do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da
- 8.17.4.1. Caso o fornecedor seia considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao obieto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

- 8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 8.20. A Parte Específica poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na Parte Específica deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.
- 8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da Parte Específica deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na Parte Específica deste Edital.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na Parte Específica deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".
- 11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.
- 11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de Contrato anexa a este Edital.
- 11.9. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.
- 11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:
- 11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.10.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) días úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na Parte Específica deste Edital.
- 13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:
- A) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- A.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- B) ANEXO II MINUTA DE CONTRATO;
- C) ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- D) ANEXO IV FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- E) ANEXO V DECLARAÇÕES.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na

PARTE GERAL	DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA
	EDITAL Nº 003/SRP/FESP/SSP/2025 (Processo nº 00028.028430/2024-63)
	Sistema Eletrônico utilizado no certame: ComprasGOv
	Cadastro Eletrônico de Fornecedores: SICAF
l.1	Data de Abertura: 23/10/2025
	Horário de Abertura: 09:00h . horário de Brasília/DF.
	Local: Sistema ComprasGov - UASG 927119
	INFORMAÇÕES: Comissão Setorial Licitações e Contratos- CSLC/SSP-PI - Rua Walfran Batista, 91, Bairro são Cristóvão, Teresina-PI, CEP 640046-470 - e-mail: cslc@ssp.pi.gov.br.

	Descrição							
2.1	ITEMDESCRIÇÃO		UNIDADE		VALOR UNITÁRIO ORÇADO (MEDIANA)	VALOR TOTAL ITEM		
	1	Coturno Tático Militar	Unid.	36.000	R\$ 644,50	R\$ 23.202.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e dois mil re		
1	contr	atante.	ecimento r	não ocorr	erá de forma continuac	do em vista que visa atender necessidade permanente da la, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá		
	partice () // facultitens () // ()	cipação em qua A licitação será cando-se ao lic que o compõe O objeto da pro	antos itens á dividida e itante a pa em. esente licit resente lici	forem de em lotes, rticipação ação sera	e seu interesse. formados por um ou ma o em quantos lotes fore á adjudicado por preço	nte do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a ais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, em de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os global, haja vista a natureza indivisível do objeto. e global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a pere		
	 (X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 23.202.000,00 (vinte e três milhões duzentos e dois mil reais) conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. () Foi estimado o Preço Total de (), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. () Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serã disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/20. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das dema 							

2.4	 () A entrega dos bens ocorrerá de forma integral, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. (X) Não se aplica.
2.5	 () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. (X) Não se aplica
2.7	() A presente licitação NÃO adotará o Sistema de Registro de Preços. (X) A presente licitação ADOTARÁ o Sistema de Registro de Preços. Nos termos do art. 11, §§1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 21.938/23, (a) a Administração poderá contratar os itens separadamente, mediante anuência do fornecedor; (b) a Administração poderá contratar os itens remanescentes do grupo, mediante anuência do fornecedor; (c) quando da elaboração da proposta, o pretenso fornecedor deve orçar os itens que integram o conjunto separadamente (redação incluída na minuta por força do PARECER Nº 153/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PLC/PGE-PI/GAB/PLC/AE)
3.2.1	(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. () Para os itens (), (), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3.3	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas , qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.11	() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (X) Não será permitida a participação de cooperativas no certame.
4.1	 (X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. () A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	() Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação. (X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
	(X) Será exigido o recolhimento de 1% (um por cento) do valor total do item para o qual o licitante pretende concorrer, a título de garantia de proposta. A garantia deve englobar todos os itens para o qual o licitante pretende concorrer.
	4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
	4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
	a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
4.16	b) seguro-garantia;
	c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
	d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
	4.16.3. A confirmação da garantia da proposta será aferida ao final da etapa de disputa após definição da ordem de classificação e envolverá todos os participantes, considerando que o Sistema não está preparado para selecionar, previamente, os licitantes que atenderem a tal exigência. A garantia da proposta neste certame é considerada condição de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/21. Não serão admitidas comprovações de garantia da proposta com data posterior a data da sessão.
5.1	Preenchimento de toda a tabela prevista no item 7.1 do Termo de Referência, com respectivos valores unitários e totais.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

6.1 (X) neste 6.6 O lar 6.9 O intinteri 6.11 (X) S públi	ra julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE (grupo de itens), servadas as condições definidas neste edital e anexos.) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas te edital e anexos ance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances ermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá será de R\$ 5,00 (cinco reais). Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances plicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.9 O intinters 6.11 (X) S públi	ntervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances ermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá será de R\$ 5,00 (cinco reais). Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances
6.11 (X) S públi	ermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá será de R\$ 5,00 (cinco reais). Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances
públi	
6.22.4 O pr	
digita	orazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato ital, via sistema, é de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1 envia	documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão viados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo , 02 (duas) horas prorrogável por igual período, ntado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, Deve	() Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: ve a proponente apresentar, juntamente com a proposta de preços, manuais técnicos, <i>folders</i> , catálogos, que descrevam alhadamente as características técnicas do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, especificações e conformidade com mas aplicáveis dispostas no Anexo I - Parte Específica, do Termo de Referência, para melhor análise da proposta, sob pena desclassificação.
8.17.2.1, "a") Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.

8.17.2.1, "b"	(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, da seguinte forma: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu vestimentas, calçados ou equipamentos de proteção individual em quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do total do item para o qual apresenta proposta.
3.17.2.1, 'c"	(X) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
8.17.3, "d"	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
3.17.3, 'e"	(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente.
3.20	(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
9.3	Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao endereço eletrônico cslc@ssp.pi.gov.br ou para o endereço físico Rua Walfran Batista, nº 91, Bairro São João, CEP 64.046-470, Teresina-PI A/C da Comissão Setorial de Licitações da SSP-PI. As respostas serão divulgadas no sítio ComprasGov em aba especifica. O requerimento administrativo deve está devidamente assinado, de forma eletrônica, acompanhado do documento de identificação com foto. - Se Pessoa Jurídica o requerimento deve ser assinado pelo representante legal acompanhado de documento de identificação com foto. - Se houver representação por procurador deverá acompanhar a procuração e documentos pessoais com foto do outorgante e outorgado.
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico Portal SEI Piauí

O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) - UASG 927119 13.12 http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, o Termo de Referência e os seguintes documentos: B) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO 13.14 C) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;; D) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; E) ANEXO V a VIII - DECLARAÇÕES.

(DATADO ELETRONICAMENTE)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0000000-0, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 06/10/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020524400 e o código CRC 9E710E69.

017778458

Processo nº

00028.028430/2024-63. documento S



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristovão, Teresina/PI, CEP 64046-470 Telefone: - http://www.ssp.pi.gov.br/index.php

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00028.028430/2024-63

ANEXO I

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem versa sobre a aquisição de coturnos (botas) táticos para a Polícia Militar do Estado do Piauí, no quantitativo abaixo definido e especificações constantes na parte específica do Anexo I :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	COTURNO (BOTA) TÁTICO MILITAR	UND	36.000
TOTA	36.000		

AS PONTUAÇÕES DENTRO DOS QUANTITATIVOS INDICADOS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PEDIDO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a sua solicitação para adaptar o trecho fornecido especificamente para a Polícia Militar do Estado do Piauí (PM-PI), o texto seria focado na necessidade de aquisição de coturnos devido ao desgaste e ao impacto na segurança e desempenho dos policiais militares.

Segue o trecho adaptado:

É inegável o desgaste natural dos equipamentos utilizados de forma constante, principalmente das botas (Coturnos), os quais são utilizados diariamente pelos Policiais Militares. Esse desgaste dos coturnos não apenas prejudica a imagem da corporação, passando uma ideia de desleixo na apresentação pessoal dos agentes de segurança, mas principalmente afeta a segurança e o bom desempenho dos policiais em suas operações, deixando de cumprir com sua função de equipamento de proteção.

Assim, se faz necessária a aquisição de coturnos que sejam capazes de garantir a funcionalidade, segurança e bom desempenho dos Policiais Militares em suas operações e no policiamento ostensivo.

O Estado do Piauí, através da secretaria de Segurança Pública do Piauí - SSP/PI, ao incluir a necessidade de aquisição de Coturnos para a PM-PI e PC-PI, considerou-se realizar procedimento licitatório para contratação, contudo após uma análise detida se concluiu que a

aquisição por meio Pregão Eletrônico com registro de preços se mostrou mais vantajosa, conforme fundamentação a seguir:

JUSTIFICATIVA PELO REGISTRO DE PREÇOS

Analisando os prós e contras de cada cenário e da real necessidade demandada, fica evidente que a aquisição de Coturnos conforme **previsto no Estudo Técnico Preliminar**, é a solução mais vantajosa para a PM-PI e PC-PI, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência. Consoante descrito nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda em atendimento as demandas sociais no tocante a Segurança Pública, com o incremento de mais de 1.900 novos policiais militares e civis em 2024 e 2025, cujo efetivo atual das Corporações é de aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) policiais militares e 2.000 (dois mil) policiais civis.

Dessa forma, a aquisição urgente se faz necessária pela escassez do material no estoque de ambas as corporações, a falta prejudica a manutenção das ações estratégicas das mesmas, no tocante as suas ações na atividade fim, bem como a sazonalidade prevista para o fornecimento do material para os seus respectivos efetivos.

Garante mais **transparência e impessoalidade** no processo de compra, conforme determina a legislação brasileira, além de permitir a participação de um número maior de fornecedores, o que aumenta a competitividade e pode levar a preços mais baixos.

Garante a qualidade e eficiência da Bota(coturno) com a exigência de laudos e certificações técnicas no ato de apresentação de amostras, etapa fundamental para o sucesso da aquisição e perenidade do EPI.

Por essas razões, a solução **Aquisição de Coturnos - Modalidade de pregão eletrônico com registro de preços**, mostra-se como mais vantajosa para a Administração no caso concreto, primando pelo princípio da padronização, bem como da economia de escala na produção do material.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

A natureza do objeto é comum.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral ou parcial, de acordo com a solicitação da SSP/PI, com validade mínima de 12 (doze) meses na data do recebimento, e terá um prazo máximo de até **90 (noventa) dias** após a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa, para entrega do objeto solicitado em conformidade com as especificações constantes no tópico 1 deste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no horário de 07h30mim as 13h30mim, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: R. Walfran Batista, 91 – São Cristóvão, Teresina – PI, 64046-470 (sede da SSP/PI) ou outro a ordem da Comissão Setorial de Recebimento/DSUSP da SSP-PI.

E-mail de contato: cslc@ssp.pi.gov.br Telefone de Contato 86 98165-3180

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os objetos serão recebidos pela Comissão de Recebimento designada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí no horário de 07h30mim as 13h30mim, de segunda a

sexta, exceto feriados;

- 5.2. No ato da entrega, a contratante emitirá Recibo dos Volumes nos termos da Nota Fiscal;
- 5.3. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias,** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas;
- 5.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 5.5. Nos casos de sinais externos de avaria, os equipamentos **deverão ser substituídos** por outro com as mesmas características, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;
- 5.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Secretaria de Segurança Pública emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.1. Os Coturnos aqui descritos, segundo a parte específica do Anexo I, são fornecidos em pares e em caixas individuais, conforme padrão de embalagem, suficientes para quantidade definida.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1 A estimativa do valor da contratação foi calculada considerando a previsão orçamentária contida no Plano de Contratações Anual, bem como cotação de preços feita em fontes públicas, cuja mediana de valor individual ficou em R\$ 644,50 (seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Segue tabela discriminando a estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL PREVISTO (R\$)
01		BOTA TÁTICA, DE USO OPERACIONAL	UND	36.000	23.202.000,00

7.2. Valor estimado da Contratação: R\$ 23.202.000,00 (vinte e três milhões duzentos e dois mil reais)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações

formuladas;

- 8.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:
- 8.1.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. I - As indicações referentes ao objeto deverão ser as exigidas neste Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso. II - O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos no contrato.
- 8.1.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4.5. A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida no Contrato.
- 8.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:
- 8.1.5.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 8.1.5.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE:
- 8.1.5.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 8.1.5.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de gualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.1.5.5. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 8.1.5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.1.5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.5.8. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 8.1.5.9. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 8.1.5.10. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

- 8.1.5.11. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 8.1.5.12. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 8.1.5.13. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 8.1.5.14. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta; 8.1.5.15. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 8.1.5.16. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 8.1.5.17. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 8.1.5.18. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 8.1.6. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 8.1.7. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida
- 8.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, previstas no Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.7. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 Plenário.
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, previstas no Contrato.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no artigo 156, 157 e 158 e seus parágrafos, todos da Lei no . 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
- 10.1.1. O Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.
- 10.2. Comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 10.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem
- 10.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

10.3. **MULTA**

- **a)** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- **a.1)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- **a.2**) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- **a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

- **b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- **b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- **b.3**) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- **c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- **c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.4. ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- **a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- **a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- **a)** A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- **b)** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **b.1)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- **b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- **b1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- **b.2**) Por um ano:

- **b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- **b.3)** Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
- **b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;
- **b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência ou Contrato, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- **b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- **b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- **b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- **c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- **c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- **c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 14.133/21.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está

sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- **d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- **d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- **10.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- **10.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme Lei nº. 14.133/21.
- **10.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Nos termos do art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior aos limites legais previstos na Lei nº 14.133 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. O Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

12 VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e terá seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

13 PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- 13.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 13.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 13.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 13.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- VP = Valor da Parcela em atraso.
- 13.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 13.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:
- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária com recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública no exercício de 2023 e 2024.

15 DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. O período de garantia do objeto deve ser de no mínimo 1 (um) ano contado a partir da data de aceitação, sendo a Empresa fornecedora responsável pelo serviço de suporte durante esse período garantindo que todo o material estará em conformidade com as especificações de projeto, desempenho e livre de defeitos.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é permitido a subcontratação do objeto definido no presente termo de referência.

17 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 17.5. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do

vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

- 17.6. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 17.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n. 14.133/2021.
- 17.8. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Referência.

ANEXO I PARTE ESPECÍFICA

COTURNO (BOTA) TÁTICO PERMEÁVEL DA POLÍCIA MILITAR

As seguintes informações específicas sobre o Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

- A parte específica tem como finalidade descrever os Coturnos para uso de um efetivo de 7500 policiais militares e que farão a composição dos EPIs necessários ao exercício do policiamento ostensivo da Polícia Militar do Piauí PMPI:
- -As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.

As especificações técnicas levaram em consideração estudo pormenorizado sobre as filosofias de construção de calçados (coturnos e botas) para missão críticas de forças que operam em ambientes de clima quente, tal qual o clima predominante no estado do Piauí, conforme relatório abaixo:

O desafio climático do Piauí é particularmente complexo. O estado não é um ambiente monolítico, abrangendo o bioma semiárido da Caatinga, caracterizado por terreno seco, altas temperaturas e vegetação espinhosa, além de zonas de transição para o Cerrado e áreas litorâneas com maior umidade. Essa dualidade ambiental exige um coturno com um conjunto de características multifacetado: deve ser extremamente respirável para dissipar o calor no clima seco, mas também possuir capacidade de secagem rápida, seja ela proveniente da transpiração intensa ou de condições ambientais, como chuvas sazonais e travessia de áreas alagadas.

O calçado inadequado em climas quentes é um fator debilitante que pode comprometer a capacidade operacional de um indivíduo e de toda uma unidade. Fisiologicamente, pés

superaquecidos contribuem para o aumento da temperatura corporal central, acelerando a exaustão pelo calor. A umidade retida leva à maceração da pele, criando um ambiente propício para infecções fúngicas (como o pé de atleta) e bacterianas. Mecanicamente, a combinação de umidade e atrito é a principal causa de bolhas, que podem ser tão dolorosas a ponto de incapacitar um policial para o patrulhamento. Portanto, um coturno bem especificado não é um mero acessório, mas uma ferramenta crítica para a saúde, a moral e a sustentação da capacidade de combate do operador.

Com base na análise comparativa de filosofias, estratégias e tecnologias, é possível consolidar os melhores elementos em um memorial descritivo técnico, segue quadro comparativo:

Parâmetro	EUA (AR 670-1)	Israel (IDF)	Reino Unido (MoD)	França (FELIN - Deserto)	Austrália (ADF)
Filosofia Primária	Uniformidade, Respirabilidade (Deserto)	Leveza, Durabilidade, Respirabilidade	Modularidade, Respirabilidade	Respirabilidade Máxima	Drenagem, Durabilidade
Tecnologia de Forro	Malha respirável, sem membrana	Malha respirável, Coolmax	Forro antibacteriano, sem membrana	Sem membrana	Sem forro
Presença de Drenos	Não	Não	Não	Não	Sim (ilhoses com tela)
Tecnologia do Solado	Borracha/Poliuretano	Injeção Direta (PU/Borracha), Vibram	Borracha (Vibram/Davos)	Vibram	Vulcanizado (Borracha de Nitrilo)

Após a análise detalhada das especificações acima chegou-se a seguinte conformatação de configuração:

- BOTA TÁTICA DE ALTO DESEMPENHO

Descrição técnica: Bota tática super permeável e respirável para emprego policial ou militar, bota meio cano (desenho tipo C) com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 10 mm, na seguinte conformidade: número 40: min. 210 mm;

Considerações Técnicas:

"Super Permeável e Respirável":

Justificativa Técnica: Esta é a especificação funcional mais crítica para o clima de Teresina e de grande parte do Piauí, caracterizado por altas temperaturas durante a maior parte do ano. Em um ambiente quente, o pé do operador produz uma quantidade significativa de suor. Um calçado que não é "permeável" ao vapor e não "respirável" aprisiona esse calor e umidade, criando um microclima interno semelhante a uma estufa.

Impacto Operacional: O acúmulo de calor e umidade dentro da bota leva diretamente a: Redução do Desempenho: Desconforto extremo, diminuição da capacidade de concentração e aceleração da fadiga geral do policial.

Riscos à Saúde: Aumento exponencial do risco de formação de bolhas (devido ao atrito em pele úmida), assaduras e proliferação de fungos e bactérias, que podem levar a infecções e afastar o policial do serviço.

Conclusão: A exigência de alta permeabilidade e respirabilidade não é um luxo, mas uma necessidade fisiológica e tática para garantir que o policial possa operar por longos períodos

com sua capacidade de combate e atenção preservadas.

Altura do Cano (Meio Cano, Tipo C, min. 210 mm): O Equilíbrio Otimizado entre Proteção e Mobilidade

Justificativa Técnica: A altura do cano de uma bota tática é uma das decisões de design mais importantes, pois precisa equilibrar duas necessidades concorrentes: a proteção do tornozelo e a liberdade de movimento.

Proteção: Uma altura mínima de 210 mm (para o tamanho 40) garante que o cano cubra e proteja adequadamente a articulação do tornozelo (maléolos). Esta proteção é vital contra impactos diretos (choques contra veículos, estruturas), torções em terrenos irregulares (comuns em patrulhas rurais ou perseguições a pé), picadas de animais peçonhentos (cobras, insetos) e contra a vegetação agressiva da caatinga.

Mobilidade: Ao mesmo tempo, a especificação como "meio cano" (Tipo C da norma ABNT NBR ISO 20347) evita a restrição excessiva que um cano longo imporia. Esta altura permite a flexão necessária do tornozelo para atividades dinâmicas como correr, agachar, ajoelhar e, crucialmente, dirigir viaturas de forma segura e ágil.

Conclusão: A altura especificada representa o ponto de equilíbrio ideal para o policiamento, oferecendo proteção robusta sem sacrificar a mobilidade essencial para as diversas funções de um policial militar.

Norma de Medição (ABNT NBR ISO 20344) e Tolerância (± 10 mm):

Justificativa Técnica: A exigência de que a medição da altura seja feita de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344, item 6.2, é uma cláusula de conformidade técnica que garante a lisura e a qualidade do processo de aquisição.

Padronização e Objetividade: A norma estabelece um método de medição único, preciso e universalmente reconhecido. Isso elimina ambiguidades e garante que todos os fabricantes concorrentes sejam avaliados pelo mesmo critério objetivo, criando um campo de jogo justo no processo licitatório. Sem a norma, cada fabricante poderia medir a altura de uma forma diferente, tornando a comparação impossível.

Controle de Qualidade: A referência a uma norma ISO da família de calçados de segurança indica que o produto deve ser tratado com um rigor de fabricação profissional, assegurando que o produto final atenderá a um padrão mínimo de qualidade.

Tolerância de Fabricação: A tolerância de ± 10 mm é uma especificação prática que reconhece as pequenas variações inerentes a qualquer processo de produção em massa, permitindo flexibilidade ao fabricante sem comprometer a função de proteção e o design pretendido do coturno.

- CABEDAL: O cabedal deve ser confeccionado com uma combinação de materiais de alta performance. Deve possuir painéis em tecido tipo Cordura, de poliamida de alta tenacidade e resistência à abrasão. Sobreposto a este tecido, em áreas de maior desgaste, deve haver um filme de polímero termoplástico de alta resistência, aplicado para proteger contra atritos de objetos cortantes e abrasivos. A estrutura principal do calçado, especificamente nas áreas da biqueira e da taloneira, deve ser construída em uma única peça (monobloco). O material utilizado nesta construção deve ser uma microfibra de poliamida, cujas fibras sejam orientadas em múltiplas direções para assegurar elevada resistência física. Este método de construção em monobloco, que minimiza a sobreposição de peças e a quantidade de costuras, é exigido para tornar o calçado mais leve, facilitar a limpeza e otimizar a integridade estrutural, a proteção e o conforto para o usuário.

Considerações Técnicas

Combinação de Materiais de Alta Performance (Design Híbrido):

Justificativa: A utilização de múltiplos materiais especializados em vez de um único material genérico permite a "zonificação funcional" do coturno. Cada área do pé está sujeita a diferentes tipos de estresse, e um design de alta performance aplica o material ideal para cada função.

Painéis em Tecido de Poliamida (tipo Cordura): A poliamida de alta tenacidade é especificada para as áreas que exigem flexibilidade e máxima respirabilidade. Este material é conhecido por sua leveza e resistência superior à abrasão, garantindo que o coturno não restrinja o movimento e ajude a dissipar o calor e a umidade gerados durante a atividade intensa.

Filme de Polímero Termoplástico (TPU): A aplicação de um filme de TPU sobreposto nas áreas de maior desgaste (como laterais, biqueira e calcanhar) funciona como um "exoesqueleto" protetor. Este polímero oferece uma resistência excepcional contra cortes e abrasão, protegendo tanto o pé do operador quanto a integridade do calçado contra o atrito em muros, detritos ou vegetação agressiva, tudo isso com um peso e volume significativamente menores do que os tradicionais reforços de borracha. Estrutura Monobloco com Microfibra Multidirecional:

Justificativa: Esta é a especificação mais crítica para a integridade estrutural e o conforto a longo prazo do coturno.

Construção em Monobloco ("Seamless"): Ao construir a estrutura principal do calçado a partir de uma única peça de material, minimiza-se radicalmente a quantidade de costuras. Do ponto de vista da engenharia, cada costura é um potencial ponto de falha mecânica (onde a linha pode romper) e um ponto de infiltração de água e detritos. Internamente, as costuras criam relevos que geram atrito contra o pé, sendo uma causa primária de bolhas e desconforto. A construção em monobloco, portanto, resulta em um coturno estruturalmente mais forte, mais resistente à água, mais leve e muito mais confortável para uso prolongado. Microfibra de Poliamida Multidirecional: A escolha deste material específico para o monobloco é deliberada. Uma microfibra com fibras orientadas em "múltiplas direções" possui uma resistência ao rasgo superior à de tecidos com tramas convencionais (bidirecionais). Isso significa que o material é capaz de suportar forças de tração e estresse de qualquer ângulo, conferindo ao cabedal uma elevada resistência física geral, essencial para a durabilidade em campo.

- **COLARINHO:** Revestidos em microfibra composta por poliuretano e poliamida, com gramatura de 740 g/m2 (±10%) quando ensaiada segundo norma NBR 14554, com espessura de 1,90 mm (±0,05 mm) quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano. Com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas ou espuma de poliuretano expandido de células abertas, com espessura mínima de 10 mm. Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato);

Considerações técnicas:

Revestimento Externo:

Composição (Poliuretano e Poliamida): A poliamida confere a base de altíssima resistência mecânica, com excelente tenacidade contra rasgos e abrasão. O poliuretano, aplicado como composto e no acabamento, adiciona uma camada de proteção robusta, flexibilidade e resistência à degradação por umidade e agentes químicos.

Parâmetros Físicos (Gramatura e Espessura): Estes valores garantem que o material

possua uma densidade e massa que o tornam excepcionalmente resistente ao desgaste em uma zona de alta fricção, como o contato com a calça do uniforme ou o roçar em obstáculos. Validação por Normas (NBR 14554 e NBR 14099): A exigência de conformidade com as normas da ABNT é um mecanismo de controle de qualidade. Ela assegura que, independentemente do fornecedor, o material entregue atenderá a um padrão objetivo e mensurável de qualidade, eliminando subjetividades e garantindo a uniformidade e a confiabilidade do produto final.

Acolchoamento Interno – Resiliência e Conforto Duradouro: Seleção de Materiais (Espuma de PE ou PU): A escolha por espuma de polietileno (PE) de células fechadas ou espuma de poliuretano (PU) de células abertas é uma decisão técnica focada na resiliência. Ambos os materiais possuem uma baixa "deformação permanente por compressão". Isso significa que, mesmo após milhares de ciclos de uso e pressão, o acolchoamento de 10 mm manterá sua espessura e capacidade de amortecimento, continuando a proteger o tornozelo do operador.

Exclusão Técnica do EVA: A proibição explícita do Etil-Vinil-Acetato (EVA) é a cláusula mais crítica desta especificação. O EVA, embora mais barato, possui uma alta taxa de deformação permanente. Sob o estresse do uso tático, calor e umidade, um acolchoamento de EVA rapidamente "achata", perdendo sua função de amortecimento e conforto. A exclusão do EVA é uma medida para garantir que o desempenho e o conforto do coturno sejam mantidos ao longo de toda a sua vida útil, e não apenas nas primeiras semanas de uso.

- CANO: Revestidos em tecido 86% poliéster 14% poliamida, gramatura 320 g/m², resistente à abrasão e ao enovelamento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade. Com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas ou espuma de poliuretano expandido de células abertas, com espessura mínima de 10 mm. Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato). Colarinho Interno em tecido.

Considerações Técnicas:

Tecido do Cano: Composição (86% Poliéster / 14% Poliamida): O poliéster confere ao tecido excelente estabilidade dimensional (não deforma), resistência a raios UV e baixo coeficiente de absorção de umidade, o que contribui para a leveza. A poliamida (nylon), por sua vez, é conhecida por sua tenacidade e resistência à abrasão. A união desses materiais resulta em um tecido que é ao mesmo tempo leve, estruturalmente estável e extremamente resistente ao desgaste por fricção, essencial para um componente que está em constante contato com o uniforme e o ambiente.

Gramatura (320 g/m²): Este parâmetro define a densidade e robustez do tecido. Uma gramatura de 320 g/m² indica um material substancial, projetado para suportar o rigor do uso operacional sem rasgar ou se degradar prematuramente, ao contrário de tecidos mais leves de uso casual.

Tratamento Hidrofílico: Esta é uma característica crucial para o gerenciamento do microclima interno do coturno. O tratamento hidrofílico ("afinidade com a água") permite que o tecido absorva ativamente o vapor do suor da pele e o disperse por uma área de superfície maior. Este processo, conhecido como "wicking", acelera drasticamente a evaporação, mantendo o pé do operador mais seco e confortável, o que é vital para prevenir bolhas, maceração da pele e infecções fúngicas em longos turnos sob calor.

Acolchoamento: Seleção de Materiais (Espuma de PE ou PU): A escolha por espuma de

polietileno (PE) de células fechadas ou espuma de poliuretano (PU) de células abertas é uma decisão técnica focada na resiliência e na baixa deformação permanente por compressão. Ambos os materiais mantêm sua espessura e capacidade de amortecimento mesmo após milhares de ciclos de uso. O acolchoamento de 10 mm serve para proteger os ossos do tornozelo (maléolos) de impactos e distribuir a pressão do cano da bota, evitando pontos de atrito e desconforto.

Exclusão Técnica do EVA: A proibição explícita do Etil-Vinil-Acetato (EVA) é a cláusula de desempenho mais importante desta seção. O EVA, embora comum e de baixo custo, possui uma alta taxa de deformação permanente; ele "achata" com o uso contínuo, calor e pressão, perdendo irreversivelmente sua capacidade de amortecimento. Exigir PE ou PU é uma medida para garantir que o conforto e a proteção do coturno não sejam características temporárias, mas que se mantenham ao longo de toda a vida útil do equipamento, representando um padrão de qualidade e durabilidade superior.

- LÍNGUA: Sistema fole, dividida em duas partes: parte superior em tecido 86% poliéster 14% poliamida, gramatura 320 g/m², resistente à abrasão e ao enovelamento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade. Parte inferior em tecido plano em ligação tela para maior transpiração e rapidez na secagem, composição 100% poliamida 6.6 e gramatura 205 g/m². Fechamento até altura de 13cm.

Não serão aceitos enchimentos em EVA (Etil-Vinil-Acetato).

Considerações Técnicas:

Sistema Fole (Gusseted Tongue) com Fechamento de 13 cm: A exigência de uma língua em "sistema fole" (ou seja, conectada ao cabedal por membranas laterais) é uma medida de proteção ambiental crítica e não negociável para o uso tático. Esta construção cria uma barreira física contínua que veda a abertura frontal do coturno, impedindo a entrada de detritos como areia, poeira, pedriscos, lama e insetos. Em um ambiente operacional, a infiltração desses elementos pode causar abrasão severa na pele, levando a bolhas, infecções e desconforto que comprometem a capacidade do operador. O fechamento especificado até uma altura de 13 cm garante que essa barreira seja eficaz mesmo ao atravessar poças de água ou terrenos com detritos soltos, protegendo o pé de forma robusta.

Design Híbrido em Duas Partes (Zonificação Funcional): A divisão da língua em duas partes com tecidos distintos é uma solução de engenharia avançada que aplica o conceito de "zonificação funcional". Reconhece-se que as porções superior e inferior da língua estão sujeitas a diferentes tipos de estresse e têm diferentes requisitos de desempenho. Em vez de usar um único material que seria um compromisso entre durabilidade e respirabilidade, o design utiliza dois materiais especializados, cada um otimizado para sua função específica.

Parte Superior (Zona de Alta Abrasão e Tensão): Material e Gramatura (86% Poliéster/14% Poliamida, 320 g/m²): Esta zona está em contato direto com os atacadores (cadarços) e sofre fricção e tensão constantes durante a amarração e o movimento. A escolha de um tecido pesado e robusto (320 g/m²), composto pela resistência estrutural do poliéster e pela tenacidade da poliamida, é essencial para garantir a máxima durabilidade e prevenir o desgaste prematuro por abrasão. A resistência ao enovelamento (anti-pilling) assegura que o tecido mantenha sua integridade sem formar "bolinhas" que poderiam prender nos atacadores.

Tratamento Hidrofílico: Embora seja uma zona de durabilidade, ela também precisa gerenciar a umidade. O tratamento hidrofílico permite que o tecido puxe o suor da área do

peito do pé e o espalhe, facilitando a evaporação e contribuindo para o conforto térmico geral.

Parte Inferior (Zona de Alta Flexão e Transpiração):

Material e Gramatura (100% Poliamida 6.6, 205 g/m²): Esta zona corresponde ao ponto de maior flexão do pé e é uma área de alta concentração de glândulas sudoríparas. A especificação de um tecido mais leve (205 g/m²) e com uma "ligação em tela" (uma trama mais aberta) é uma decisão deliberada para maximizar a flexibilidade, a ventilação e a velocidade de secagem. A composição 100% em Poliamida 6.6, uma fibra de engenharia de alta performance, garante que a leveza não comprometa a resistência necessária. O resultado é uma área que permite a máxima transpiração, evitando o acúmulo de calor e umidade diretamente sobre o peito do pé, o que é crucial para o conforto em longas jornadas e em climas quentes.

Exclusão de Enchimentos em EVA: A proibição do uso de Etil-Vinil-Acetato (EVA) como material de enchimento é uma cláusula de desempenho e qualidade. O EVA, embora comum, possui uma alta "deformação permanente por compressão", ou seja, ele achata e perde sua capacidade de amortecimento de forma irreversível com o uso contínuo, calor e pressão. Ao excluir o EVA, a especificação garante que o acolchoamento da língua manterá sua resiliência, conforto e capacidade de proteção ao longo de toda a vida útil do equipamento, evitando pontos de pressão dolorosos causados pelos atacadores.

- FORRAÇÃO: Forro construída em multi filamentos de poliéster/poliamida em formato tridimencional, 100% respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, com tratamento resistente à abrasão e ao enovelamento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido 100% poliéster.

Considerações técnicas:

Justificativa Técnica: A construção tridimensional (3D), muitas vezes chamada de "malha spacer" ou "tecido 3D", cria uma estrutura com microespaços de ar entre a primeira e a segunda camada do forro. Essa arquitetura é fundamental por duas razões:

Gerenciamento de Microclima: Ao contrário de um material compacto como o feltro ou uma espuma, essa estrutura 3D permite a circulação contínua do ar dentro do calçado. Isso cria um "microclima" que ajuda a regular a temperatura, evitando o superaquecimento dos pés durante o uso intenso. Amortecimento e Conforto: A estrutura tridimensional oferece um amortecimento resiliente. Ela se comprime sob pressão (ao caminhar) e retorna à sua forma original, distribuindo a pressão de maneira mais uniforme do que uma espuma, que pode se compactar permanentemente com o tempo. A combinação de poliéster e poliamida une a resistência e durabilidade do poliéster com o toque suave e a excelente resistência à abrasão da poliamida.

Espuma de Célula Fechada vs. Tecido 3D: A espuma de célula fechada é, por definição, uma barreira ao vapor de água. As "células" de ar são seladas, impedindo que o suor (em forma de vapor) atravesse o material. Isso resulta em um acúmulo de umidade dentro do coturno, criando um ambiente úmido, desconfortável e propício à proliferação de fungos e bactérias.

Permeabilidade ao Vapor de Água: A especificação exige alta permeabilidade, medida em testes laboratoriais (ex: ISO 20344). Isso significa que o tecido permite que as moléculas de vapor de água (suor) passem livremente através dele, do pé para as camadas externas do calçado. Isso é essencial para manter os pés secos.

Tratamento Hidrofílico (Afinidade com a Água): Pode parecer contraintuitivo, mas este tratamento é crucial. As fibras do forro são tratadas para "atrair" a umidade. Quando o pé transpira, em vez de o suor ficar acumulado na pele, ele é rapidamente "puxado" (absorvido) para a superfície das fibras do forro. A partir daí, a estrutura 3D e a respirabilidade do material se encarregam de dispersar e evaporar essa umidade para longe do pé. É um sistema ativo de gerenciamento de umidade, conhecido como wicking effect (efeito capilar).

Resistência à Abrasão: Um forro que se desgasta rapidamente pode rasgar, expor outras camadas e criar pontos de atrito dolorosos. O tratamento garante que o material suporte esse atrito contínuo, mantendo sua integridade e função por muito mais tempo. Essa resistência é quantificada em ciclos em testes específicos, como o Martindale.

Resistência ao Enovelamento (Anti-pilling): O atrito também pode fazer com que as fibras se soltem e formem pequenas "bolinhas" (pilling) na superfície do tecido. Além de ser esteticamente desagradável, esse enovelamento pode reduzir a eficácia do gerenciamento de umidade e o conforto. O tratamento anti-pilling garante que a superfície do forro permaneça lisa e funcional.O não tecido (TNT) de poliéster serve como uma camada de base e estruturação para o forro 3D.

Estabilidade Dimensional: Ele confere estabilidade ao forro, facilitando o processo de montagem do calçado (dublagem) e garantindo que o forro não se deforme ou estique com o uso.

Complemento à Respirabilidade: Sendo 100% poliéster, um material que não retém umidade, ele não compromete a respirabilidade do sistema. Ele permite que o vapor de água que atravessou a primeira camada continue seu caminho para fora do calçado.

Barreira Mecânica: Atua como uma camada final de proteção para os componentes internos do coturno, como a couraça (biqueira) e o contraforte (calcanhar)

- FECHAMENTO: Frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites personalizados com a logomarca do produto e não oxidáveis, sendo linha de 4 (quatro) ganchos e 2 (dois) passadores fixados na parte superior do cano mais 8 (oito) passadores fixados nas gáspeas em cada pé do coturno tático.

Considerações Técnicas

Atacadores (Cadarços): Composição e Construção

A escolha de uma estrutura composta (poliamida + poliéster) é uma solução de engenharia superior a um cadarço de material único, como algodão ou poliéster simples.

Trama Externa de Poliamida (Nylon): A poliamida é selecionada por sua excepcional resistência à abrasão e ao atrito. O ato de passar o cadarço pelos passadores e ganchos e de amarrá-lo gera um desgaste contínuo. A poliamida garante que o cadarço não se desfaça ou se rompa facilmente, mesmo com uso intenso em ambientes agressivos (lama, areia, água).

Cabo Duplo Interno de Poliéster: O poliéster possui uma característica fundamental para esta aplicação: baixíssima elasticidade (alto módulo de tração). Um cadarço que estica compromete a firmeza da amarração, fazendo com que o coturno fique frouxo ao longo do dia, o que pode causar instabilidade, bolhas e lesões. O cabo duplo de poliéster funciona como a "alma" ou o "esqueleto" do cadarço, garantindo que a amarração permaneça firme e

segura, transferindo a tensão do nó para todo o sistema de fechamento sem ceder.

Ponteiras em Acetato/Resinadas: A ponteira é um ponto crítico de falha. A especificação "comprimida e plastificada" garante que a ponteira seja fundida ao cadarço, e não apenas colada. Isso impede que ela se solte, o que dificultaria ou impossibilitaria passar o cadarço pelos passadores, tornando o coturno inutilizável em campo.

Passadores e Ganchos: Material

A substituição de passadores metálicos (latão, aço) por polímero de alta performance (Nylon) oferece múltiplas vantagens técnicas:

Antioxidação: É a vantagem mais óbvia. O polímero não oxida (enferruja), mesmo em contato constante com umidade, água salgada ou lama. A ferrugem não apenas compromete a estética do coturno com manchas, mas também pode fragilizar o metal e danificar o couro ou tecido ao redor.

Redução de Peso: O polímero é significativamente mais leve que o metal. Em um par de coturnos, a soma do peso de todos os passadores e ganchos é considerável. A redução de peso diminui a fadiga do usuário em longas jornadas.

Baixo Atrito: O nylon possui um coeficiente de atrito naturalmente baixo. Isso permite que o cadarço deslize mais facilmente pelos passadores, tornando o ato de apertar e soltar o coturno mais rápido, suave e exigindo menos força. Isso também reduz o desgaste do próprio cadarço.

Para uso militar ou policial, passadores de polímero não refletem a luz como o metal polido (evitando brilho que poderia denunciar uma posição) e são mais silenciosos ao contato.

Sistema de Fixação e Configuração

Rebites: A fixação por rebites é mecanicamente superior à costura para este fim. Os rebites distribuem a força da amarração por uma área maior do cabedal (corpo do coturno), prevenindo que o passador seja arrancado sob alta tensão, um ponto de falha comum em calçados de baixa qualidade.

Personalizados e Não Oxidáveis: A logomarca é um selo de autenticidade e controle de qualidade. A exigência de que o rebite também seja "não oxidável" garante a integridade do ponto de fixação, evitando corrosão que poderia comprometer a segurança da peça.

Justificativa Técnica (Configuração): A disposição dos passadores e ganchos é ergonômica e funcional, criando um sistema de "amarração rápida" (speed lacing).

- 4 Passadores na Gáspea (parte sobre o pé): O uso de passadores fechados na área do pé e tornozelo permite um ajuste inicial firme e seguro, travando o pé corretamente dentro do coturno para evitar deslizamentos internos.
- 2 Passadores + 2 Ganchos no Cano: Esta combinação na parte superior é a chave para a funcionalidade. Os ganchos abertos permitem que o usuário calce e descalce o coturno com extrema rapidez, sem precisar despassar o cadarço pelos furos. Basta soltar a laçada dos ganchos para abrir o cano. Além disso, permite um ajuste rápido da tensão no campo, adaptando o nível de suporte do tornozelo conforme a necessidade.
- BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico antiimpacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de mm (+- 0,2) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

Considerações técnicas:

Funções Estruturais da Biqueira e do Contraforte

Biqueira Interna: Localizada na frente do coturno, sua função primária é proteger os dedos do usuário contra impactos frontais e superiores (quedas de objetos, chutes, tropeços). Além da proteção, ela é responsável por manter o formato da parte frontal do calçado, evitando que ele se achate com o uso.

Contraforte: Localizado na parte traseira (calcanhar), sua função é "abraçar" e estabilizar o calcanhar do usuário. Isso é crucial para prevenir torções de tornozelo, garantir um caminhar mais seguro em terrenos irregulares e impedir que o calcanhar do coturno se deforme ou desmorone com o tempo.

Justificativa Técnica dos Materiais e da Construção

O uso de um material termoplástico é uma escolha técnica superior por sua capacidade de moldagem. Durante a fabricação, a lâmina de resina é aquecida, tornando-se maleável. Ela é então perfeitamente moldada na forma tridimensional da biqueira ou do contraforte sobre uma fôrma. Ao resfriar, ela se torna rígida novamente, mantendo a forma anatômica de maneira precisa. Isso garante um encaixe perfeito, sem os defeitos ou a inconsistência de materiais mais antigos (como couraças de couro ou papelão-couro).

Uso de adesivos granulados ativados por calor e pressão: Este detalhe descreve um processo de montagem moderno e altamente eficaz (hot-melt). Os adesivos granulados são integrados à lâmina termoplástica. No momento da montagem do coturno, a aplicação de calor e pressão realiza duas ações simultaneamente: molda o componente e ativa o adesivo. Isso funde a biqueira/contraforte ao cabedal (couro/tecido) e ao forro, criando uma união monolítica. O resultado é um componente que não se desloca, não cria bolhas de ar e é extremamente resistente à delaminação (descolamento das camadas), um problema comum em calçados de menor qualidade.

Uso de reforço por uma tela de poliéster: Isso cria uma estrutura de compósito, similar ao vergalhão no concreto. A tela de poliéster funciona como um esqueleto para a resina polimérica. Sua função é aumentar drasticamente a resistência estrutural, especialmente contra rasgamentos e trincas. Se o componente sofrer um impacto severo que consiga fissurar a resina, a tela de poliéster ajuda a manter a estrutura coesa, impedindo a falha catastrófica do componente e mantendo um nível de proteção residual.

Rigidez dos elementos: A rigidez é essencial para a função de proteção e suporte. Um material mole não protegeria contra impactos nem estabilizaria o calcanhar.

Espessura Mínima: A especificação de uma espessura mínima garante que o componente terá a massa e a estrutura necessárias para absorver e dissipar a energia de um impacto, conforme os padrões de segurança exigidos.

Sem Ressaltos Internos: Este é um requisito crítico para o conforto e a saúde do pé. Qualquer costura, borda ou irregularidade na superfície interna da biqueira ou do contraforte criaria pontos de atrito, resultando em bolhas, calos e desconforto severo durante o uso prolongado.

Justificativa Técnica das Propriedades de Performance

Resiliência: É a capacidade do material de retornar à sua forma original após sofrer uma deformação. Uma biqueira com boa resiliência, após um impacto leve, não ficará "amassada", o que comprometeria o conforto e a proteção futura.

Resistência a Impactos e Torções: Esta é a função primária. O material precisa absorver energia sem falhar. A resistência à torção, especialmente no contraforte, é o que confere ao coturno a capacidade de proteger o tornozelo do usuário em terrenos instáveis.

Resistência estrutural a umidade: Esta é uma das vantagens mais significativas sobre materiais tradicionais. Coturnos estão constantemente expostos à água, lama e ao próprio suor do pé. Materiais como papelão-couro ou outras fibras naturais absorvem umidade, amolecem, perdem sua forma e se desintegram com o tempo. O material termoplástico polimérico é inerentemente à prova d'água. Ele não é afetado pela umidade, garantindo que a estrutura de proteção e suporte do coturno permaneça inalterada durante toda a sua vida útil, independentemente das condições climáticas.

- **COSTURAS:** As peças deverão ser unidas com costuras, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

Material da Linha: Poliamida de Alta Tenacidade

A decisão de usar linhas de poliamida (Nylon), e especificamente de "alta tenacidade", em vez de materiais mais comuns como algodão ou poliéster padrão, é uma escolha técnica por quatro motivos principais:

Resistência Superior à Tração: A "alta tenacidade" indica que a fibra de poliamida foi especialmente tratada e estirada para ter uma resistência excepcional à ruptura quando tensionada. As costuras de um coturno estão sob constante estresse, seja pela flexão do pé ao caminhar, por torções em terrenos irregulares ou pela tensão geral do uso. Uma linha de alta tenacidade garante que as costuras não irão romper, sendo o elo mais forte que une as peças do cabedal.

Excelente Resistência à Abrasão: As costuras externas do coturno estão expostas ao atrito contínuo com pedras, galhos, areia e outras superfícies. A poliamida é um polímero conhecido por sua altíssima durabilidade e resistência ao desgaste por fricção. Isso evita que as linhas se "esfarelem" ou se cortem com o tempo, o que levaria à falha da costura e à separação das peças do calçado.

Elasticidade Controlada (Memória): Ao contrário de fibras naturais, a poliamida possui uma leve e controlada elasticidade. Isso é uma vantagem crucial. Permite que a costura "trabalhe" junto com o couro e o movimento do pé, absorvendo parte do choque e da tensão sem se romper. Uma linha excessivamente rígida poderia se tornar quebradiça sob impacto súbito, enquanto uma linha muito elástica resultaria em costuras frouxas. A poliamida oferece o equilíbrio ideal.

Resistência a Agentes Químicos e Umidade: Por ser um material sintético, a poliamida não apodrece nem mofa quando exposta à umidade, como aconteceria com o algodão. Ela também é resistente a óleos, graxas e outros agentes químicos que o coturno pode encontrar em campo, garantindo que a integridade da costura seja mantida em qualquer ambiente.

Espessura da Linha (30 Superior / 40 Inferior):

A especificação de duas espessuras diferentes de linha não é arbitrária; é um sinal de

construção inteligente e otimizada. É crucial entender que, neste sistema de numeração de linhas (Etiqueta/Ticket), quanto menor o número, mais grossa e resistente é a linha.

Linha 30 (Mais Grossa) na Parte Superior (Cabedal):

Justificativa: A "parte superior" refere-se às principais costuras estruturais do cabedal – aquelas que unem as peças principais do coturno, como a gáspea (frente), as laterais e o contraforte (calcanhar). Essas são as áreas de máximo estresse mecânico. O uso de uma linha mais grossa e, portanto, mais resistente (Linha 30) nessas junções críticas é uma necessidade de engenharia para garantir que o coturno não se desfaça sob as condições mais severas de uso. Ela oferece a máxima segurança contra a falha estrutural.

Linha 40 (Mais Fina) na Parte Inferior/Interna:

Justificativa: A "parte inferior" ou interna refere-se a costuras que não suportam a mesma carga estrutural crítica. Isso pode incluir:

Costuras do Forro: Unir as peças do forro interno não exige a mesma força bruta. Uma linha mais fina (Linha 40, que ainda é muito resistente) é suficiente e cria uma costura mais suave, evitando a criação de relevos que poderiam causar desconforto e atrito no pé do usuário. Costuras de Montagem ou Decorativas: Algumas costuras podem ter a função de unir camadas intermediárias ou servir como reforço secundário/acabamento. A Linha 40 oferece um excelente equilíbrio entre resistência, flexibilidade e um acabamento visualmente mais limpo.

- AVESSO SUADOR: Caso haja, deve ser composto material não tecido resistente a abrasão.

Justificativa para a Superioridade do Não Tecido Resistente à Abrasão

A especificação por um material não tecido e resistente à abrasão é tecnicamente superior pelos seguintes motivos:

Durabilidade e Resistência à Abrasão

Não Tecido Resistente à Abrasão: Este material é especificamente engenheirado para a função que executa. Sua principal característica é a capacidade de suportar o atrito contínuo sem se degradar. Ele não forma "bolinhas" (anti-pilling), não se desgasta e não rasga facilmente. Isso garante que o interior do colarinho permaneça liso e intacto durante toda a vida útil do coturno.

Microfibra Comum: A principal característica da microfibra é a maciez ao toque, não a durabilidade. Sob o atrito constante do caminhar, a microfibra é extremamente suscetível ao enovelamento (pilling). As fibras se soltam e se emaranham, criando uma superfície áspera e irregular. Essa degradação não é apenas um problema estético; ela transforma uma área de conforto em um ponto de atrito que pode causar bolhas e irritação na pele.

Conforto a Longo Prazo vs. Conforto Inicial

Não Tecido Resistente à Abrasão: Oferece um conforto consistente e duradouro. O conforto deriva de sua capacidade de permanecer funcional e liso. O usuário terá a mesma performance do material no primeiro e no último dia de uso do coturno.

Microfibra Comum: Oferece um conforto inicial e temporário. Na loja, a maciez da microfibra é agradável. Contudo, essa sensação desaparece rapidamente com o uso. Portanto, é uma escolha que privilegia a "sensação de prateleira" em detrimento da performance real em

campo. Para um equipamento de trabalho ou tático, o conforto a longo prazo é a única métrica que importa.

Gerenciamento de Umidade e Higiene

Não Tecido Resistente à Abrasão: Um não tecido de qualidade possui uma estrutura porosa que facilita a transpiração e a dispersão do vapor de umidade (suor). Ao manter sua estrutura intacta, ele continua a realizar essa função eficientemente.

Microfibra Comum: Embora a microfibra possa absorver umidade, quando ela se degrada e forma pilling, sua estrutura se torna um emaranhado de fibras. Essa superfície degradada retém sujeira, umidade e bactérias, tornando-se mais difícil de secar e podendo gerar odores. Sua capacidade de gerenciar a umidade fica comprometida.

O Argumento do "Sem Tingimento"

A especificação "sem tingimento" para a microfibra tenta resolver um problema secundário (a possibilidade de a tinta manchar a meia quando molhada), mas ignora o problema primário e muito mais grave: a falha estrutural do material. É inútil ter uma gola que não mancha a meia se ela se desfaz após alguns meses de uso. Um não tecido de alta qualidade, mesmo que tingido, utiliza corantes de alta solidez que não sangram ou mancham, resolvendo ambos os problemas de forma eficaz.

-PROTEÇÃO DE BIQUEIRA E TALONEIRA: Construído em monobloco de microfibra, fibra de poliamida multi direcional de alta resistência física, impermeabilidade, respirabilidade. Proteção em peça de polímero que utiliza microfilme de alta resistência e cobre áreas diversas dos calçados proporcionando maior resistência quanto a atritos de objetos cortantes e abrasivos.

A Base Estrutural: O Monobloco de Poliamida Multidirecional Esta é a "espinha dorsal" da proteção. Sua justificativa técnica é:

Força Estrutural Superior: Sendo uma peça única (monobloco), elimina-se o ponto fraco das costuras. A fibra de poliamida multidirecional garante uma resistência excepcional ao rasgo vindo de qualquer direção, o que é essencial para suportar os impactos e arrastos imprevisíveis do uso em campo.

Gerenciamento de Clima: A combinação de impermeabilidade e respirabilidade é crucial. Impede a entrada de água, mas permite a saída do suor, garantindo que este reforço não comprometa o sistema de conforto térmico do coturno.

A Armadura Externa: O Microfilme de Polímero de Alta Resistência Esta é a camada que fica em contato com o ambiente, agindo como um escudo sacrificial. Sua justificativa é:

Resistência Extrema à Abrasão: Este filme de polímero (geralmente TPU) é incrivelmente duro e possui baixo atrito. Ele foi projetado para deslizar sobre superfícies ásperas como rochas e concreto, em vez de ser "lixado" ou "arrancado". Isso previne o desgaste estético e estrutural que aflige rapidamente o couro ou tecidos convencionais.

Proteção Contra Cortes: A dureza do filme oferece uma barreira eficaz contra objetos cortantes, protegendo a integridade da base de poliamida que fica por baixo.

- PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Palmilha à prova de perfuração construída

em manta têxtil antiperfuro. A palmilha de montagem não poderá ser removida sem danificar o calçado, segundo norma ABNT NBR ISO 20345/15 item 6.2.1.2. A palmilha quando ensaiada segundo a norma ABNT NBR ISO 20344:2015 item 5.8.3 deve apresentar enquadramento SIM. A força requerida para penetração sob efeito de alta temperatura, baixa temperatura, ácido, álcali e óleo combustivel não pode ser inferior a 1100 N segundo a norma EN 12568/10 - item 7.4. Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas palmilhas de montagem que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro, recouro, ou ainda, palmilhas feitas apenas com mantas têxteis pois, essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária para a parte dianteira.

Considerações Técnicas:

Visão Geral:

O material de proteção contra perfuração deve ser a manta têxtil, mas a estrutura completa da palmilha de montagem não pode ser composta apenas por esse material, pois ele, sozinho, não cumpre os requisitos biomecânicos de estabilidade.

Isso nos leva à única solução de engenharia possível que atende a todos os requisitos: uma palmilha híbrida ou bi-componente.

O Elemento de Proteção: A Manta Têxtil Antiperfuro A primeira parte da especificação define o componente de segurança. A escolha da manta têxtil em detrimento do aço (a alternativa tradicional) é justificada por:

Segurança Certificada (1100 N): A manta é composta por múltiplas camadas de fibras de altíssima tenacidade (como aramidas) que atendem ao rigoroso padrão de 1100 Newtons de resistência à perfuração. Isso garante proteção eficaz contra pregos e outros objetos pontiagudos, mesmo sob condições extremas de temperatura e exposição a químicos.

Performance "Metal-Free": A ausência de metal é uma vantagem tecnológica crucial:

Leveza: Reduz o peso total do coturno e a fadiga do usuário.

Flexibilidade: Permite que a palmilha se dobre junto com o pé.

Isolamento Térmico e Elétrico: Não conduz calor, frio ou eletricidade.

Cobertura Total: Protege 100% da área plantar, sem as brechas que uma chapa de aço pode deixar nas bordas.

Durabilidade Extrema (1 Milhão de Flexões): A certificação de que a manta resiste a um milhão de flexões sem danos garante que sua capacidade protetora não se degradará com o uso, mantendo o usuário seguro durante toda a vida útil do calçado.

A Cláusula de Rejeição: A Deficiência Biomecânica da Manta Têxtil Sozinha Esta é a parte mais importante e esclarecedora da especificação. Rejeitar uma palmilha feita "apenas com mantas têxteis" é justificado porque tal construção, embora protetora, seria biomecanicamente inadequada:

Falta de Estabilidade na Parte Traseira: A principal função de uma palmilha de montagem estabilizadora é fornecer uma base rígida para o calcanhar e o arco do pé. Uma manta têxtil é, por natureza, totalmente flexível. Ela não ofereceria nenhuma estabilidade torcional (resistência à torção), aumentando o risco de entorses em terrenos irregulares.

Falta de Suporte ao Arco Plantar: A manta flexível colapsaria sob o peso do usuário, não fornecendo nenhum suporte ao arco do pé. Isso levaria a uma fadiga extrema e dor, especialmente em atividades que exigem apoiar o meio do pé, como subir escadas ou degraus.

Esta cláusula de rejeição força a engenharia do produto a adotar uma solução superior.

A Solução de Engenharia: O Sistema Bi-Componente

Para satisfazer simultaneamente a necessidade de proteção têxtil e as exigências de estabilidade, a única construção possível é a de uma palmilha híbrida, que combina o melhor de dois mundos:

Parte Anterior (área de flexão dos dedos): Composta pela manta têxtil antiperfuro para garantir proteção e permitir o movimento natural da passada.

Parte Posterior (do meio do pé ao calcanhar): Composta por um chassi ou haste (shank) de polímero injetado ou compósito rígido. Este chassi é o que confere a rigidez, o suporte ao arco e a estabilidade torcional exigidos.

Justificativa das Exclusões Adicionais

A proibição de materiais como celulose, não tecidos impregnados, couro ou recouro é justificada pela sua vulnerabilidade à umidade. Quando molhados (pelo suor ou ambiente), esses materiais perdem sua rigidez, deformam-se e podem se desintegrar, comprometendo completamente a estrutura e o suporte do calçado. A especificação por materiais poliméricos e têxteis sintéticos garante performance consistente em qualquer condição, seca ou úmida.

- PALMILHA INTERNA:

Removível, composta por poliuretano ou EVA recoberta com tecido tipo malha na cor preta na parte superior.

Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12.;

O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12.

A absorção de água da palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo NORMA NBR ISO 20344-item 7.2. Esses valores deverão ser comprovados por relatório técnico original emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO.

Considerações Técnicas:

Composição: Poliuretano (PU) e Tecido de Malha Base em Poliuretano (PU):

Justificativa Técnica: A função principal da base da palmilha é absorver o impacto repetitivo da caminhada em superfícies duras, protegendo as articulações do policial.

Poliuretano (PU): É a opção de alta performance. Sua principal característica técnica é a altíssima resiliência ("efeito memória"). Ele se deforma para absorver o choque e retorna à sua forma original, garantindo que o nível de amortecimento não se degrade com o tempo. É a escolha ideal para um equipamento profissional de longa vida útil. EVA (Etil Vinil Acetato): É uma alternativa conhecida pela leveza e ótimo amortecimento inicial. Contudo, sua desvantagem é a menor resiliência, tendendo a sofrer "compressão permanente" (achatar) com o uso, o que diminui sua capacidade de absorção de impacto ao longo do tempo. A escolha alternativa justifica-se pelo aumento de competitividade do certame.

Revestimento em Tecido tipo Malha:

Justificativa Técnica: O tecido que cobre a palmilha é a interface direta com o pé. A malha é escolhida por sua estrutura aberta que promove a respirabilidade, ajudando na circulação de ar e na evaporação do suor, além de oferecer uma superfície de contato suave para reduzir o atrito com a meia.

Resistência à Abrasão (Norma ABNT NBR ISO 20344 - item 6.12) Esta é uma das exigências mais críticas para garantir a durabilidade da palmilha e o conforto contínuo.

Teste de 25.600 Ciclos a Seco:

Justificativa: Este teste simula o atrito constante do pé contra a superfície da palmilha em condições normais. Exigir que o tecido resista a 25.600 ciclos sem perfurar garante que ele não se desgastará prematuramente, não formará buracos nem ficará áspero, o que poderia facilmente causar bolhas e grande desconforto.

Teste de 12.800 Ciclos a Úmido:

Justificativa: Este teste é ainda mais importante, pois simula um cenário real e muito mais agressivo: o atrito do pé suado. A maioria dos tecidos perde resistência quando está molhada. Esta exigência garante que, mesmo sob transpiração intensa ou caso o coturno se molhe, a forração da palmilha manterá sua integridade. É uma prova de que o material foi projetado para a realidade do uso, não apenas para condições ideais.

Gerenciamento de Umidade e Higiene Característica "Removível":

Justificativa: A capacidade de remover a palmilha é fundamental para a higiene. Permite que o usuário a retire para arejar e secar completamente, ou mesmo para lavá-la. Isso impede o acúmulo de umidade e a proliferação de fungos e bactérias, que são os principais causadores de mau odor e de problemas de pele, como micoses.

Absorção de Água (Norma NBR ISO 20344 - item 7.2):

Justificativa: Esta norma avalia a capacidade da palmilha de gerenciar o suor. Uma palmilha de alta performance deve funcionar como um "reservatório temporário":

Absorção: Ela precisa absorver rapidamente o suor da superfície, afastando a umidade da pele do pé para manter uma sensação de conforto e secura.

Dessorção (Liberação): Tão importante quanto absorver, é a capacidade de liberar essa umidade para o ambiente quando o calçado não está em uso. Uma palmilha que seca rapidamente durante a noite estará pronta e mais higiênica para o uso no dia seguinte.

Comprovação por Entidade Acreditada (IBTEC / INMETRO)

Justificativa Técnica e Administrativa: Esta exigência é a garantia final de que o produto não apenas promete, mas comprova sua qualidade.

Credibilidade e Imparcialidade: O IBTeC (Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro,

Calçado e Artefatos) é uma referência técnica nacional, e o INMETRO é o órgão máximo de acreditação. Um laudo emitido por uma entidade desse calibre é uma prova objetiva e incontestável de que a palmilha realmente atende aos rigorosos valores especificados nas normas.

Segurança para o Comprador: Para uma instituição, isso elimina a incerteza. Garante que o produto adquirido não é uma imitação ou de qualidade inferior, mas sim um componente que passou por testes de laboratório e foi aprovado, assegurando o investimento e, mais importante, a saúde e o conforto do usuário.

- SOLADO:

Uni sola composto de borracha com resistência a altas temperaturas, densidade mínima de 0,9 segundo a norma ISO 34-1.

Espessura mínima da sola deve ser de 4mm e deve possuir altura do ressalto mínima de 4,5mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344-item 8.1.

Resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 8 kN/m quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1.

Resistência à abrasão que deve apresentar resultado de abrasão máxima de 100 mm ³ quando ensaiado de acordo com a norma ISO 4649.

O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 10 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.13.

O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 15 graus Celsius segundo norma ABNT NRB ISO 20344 item 5.12.

A resistência à flexão deve ser de no máximo 3,0mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.4.

O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 6 % segundo a norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.6.

Considerações Técnicas

Composição e Design para Tração

"Uni sola composto de borracha com resistência a altas temperaturas"

Justificativa: A escolha da borracha como material é fundamental. Nenhum outro material oferece a mesma combinação de aderência (alto coeficiente de atrito) em superfícies variadas (secas e molhadas) com alta durabilidade. A menção de "resistência a altas temperaturas" já indica que se trata de um composto de borracha de alta performance (como SBR ou nitrílica), e não uma borracha comum. A densidade mínima de 0,9 g/cm³ garante que se trata de uma borracha sólida e robusta, não uma espuma ou composto aerado de baixa resistência.

"Espessura mínima da sola de 4mm e altura do ressalto mínima de 4,5mm" (ABNT NBR ISO 20344-item 8.1)

Justificativa:

Altura do Ressalto (Cravos): Uma altura de 4,5mm é essencial para uma tração eficaz em

terrenos instáveis. Em ambientes com lama, terra, cascalho ou grama, cravos profundos "mordem" o solo, proporcionando a aderência necessária para evitar escorregões e garantir uma passada segura.

Espessura da Sola: A base de 4mm sob os cravos cria uma plataforma estável e é a primeira barreira de proteção contra objetos no solo, contribuindo para a durabilidade e o isolamento geral.

Durabilidade e Resistência Mecânica Extrema

Esta seção comprova que o solado deve ser projetado para suportar o abuso físico contínuo.

Resistência ao Rasgamento (mínimo de 8 kN/m - ISO 34-1)

Justificativa: Este teste mede a capacidade do solado de resistir à propagação de um corte. Se o usuário pisar em um objeto afiado que inicie um pequeno corte, um solado de alta resistência como este não se rasgará facilmente a partir daquele ponto. Isso previne uma falha catastrófica e garante a integridade estrutural do solado.

Resistência à Abrasão (máximo de 100 mm³ - ISO 4649)

Justificativa: Este é o principal indicador da vida útil do solado. O teste mede o quanto de material é perdido por atrito. Um valor baixo como 100 mm³ indica um composto de borracha extremamente resistente, que não se desgastará rapidamente em superfícies duras e abrasivas como asfalto ou concreto. Isso significa que o solado manterá seus cravos e sua performance por muito mais tempo.

Resistência à Flexão (máximo 3,0mm após 30.000 flexões - ABNT NBR ISO 20344 item 8.4)

Justificativa: Cada passo é uma flexão. Este teste garante que o solado pode suportar essa dobra repetitiva sem desenvolver rachaduras. Um crescimento de corte de no máximo 3,0mm após 30.000 ciclos prova que o composto de borracha é resiliente e não quebradiço, evitando a falha do solado na área de maior movimento do pé.

Proteção Contra Riscos Ambientais e Químicos

Esta seção detalha os recursos de segurança que protegem o usuário de perigos externos.

Isolamento ao Calor (HRO) e Frio (CI) (ABNT NBR ISO 20344 itens 5.12 e 5.13)

Justificativa:

Isolamento ao Calor (aumento ≤ 15°C): Esta especificação é mais rigorosa que o padrão mínimo para a certificação HRO (Heat Resistant Outsole). Ela garante que ao caminhar sobre superfícies extremamente quentes (como asfalto no verão de Teresina), o calor não será transferido para os pés do usuário, prevenindo desconforto e até queimaduras.

Isolamento ao Frio (queda ≤ 10°C): A certificação CI garante que o solado funciona como uma barreira térmica em ambientes frios, evitando a perda de calor corporal para o solo e mantendo os pés mais aquecidos e confortáveis.

Resistência ao Óleo Combustível (FO) (máximo 6% - ABNT NBR ISO 20344 item 8.6)

Justificativa: Borrachas normais incham, amolecem e se desintegram em contato com óleos e combustíveis. A exigência de um inchaço máximo de 6% (um excelente resultado) indica um composto especial (borracha nitrílica) que resiste a essa degradação. Isso é vital para militares, mecânicos e trabalhadores industriais, garantindo que o solado mantenha sua integridade e aderência mesmo após exposição a esses agentes químicos.

- SISTEMA DE MONTAGEM: A palmilha de montagem não pode ser removida sem danificar o calçado. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência; A resistência de união cabedal/solado deve apresentar resultado de no mínimo 4N/mm, quando ensaiados segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 5.2. O coturno deve ser costurado em 360° através do sistema de blaqueação.

Considerações Técnicas.

A Base Estrutural da Montagem

"A palmilha de montagem não pode ser removida sem danificar o calçado."

Justificativa Técnica: Este requisito estabelece a palmilha de montagem como parte integral e estrutural do coturno, e não como um acessório de conforto. Ela funciona como o chassi ou a fundação do calçado. Ao ser permanentemente fixada ao cabedal (corpo do coturno), ela cria uma plataforma estável e coesa. É sobre esta plataforma que o solado será colado, garantindo que as forças exercidas sobre o solado sejam distribuídas por toda a estrutura do coturno, aumentando a estabilidade e a durabilidade.

A Química e o Processo de União

"Cabedal e solado unidos através de colagem térmica." e "adesivo termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência"

Justificativa Técnica: Esta é a descrição de um dos processos de colagem mais avançados e resistentes disponíveis, a colagem com adesivo de poliuretano (PU) bicomponente.

Química Superior (Poliol + Isocianato): Diferente de adesivos comuns, um adesivo bicomponente cria uma ligação química por reticulação (cross-linking). Quando o poliol e o isocianato são misturados e ativados pelo calor, eles reagem quimicamente para formar uma nova estrutura polimérica sólida, um poliuretano de altíssima tenacidade. A união resultante não é apenas uma "camada pegajosa", mas sim uma fusão química entre as duas partes (cabedal e solado). Esta ligação é imensamente superior em resistência ao calor, frio, umidade e óleos.

Processo Industrial (Colagem Térmica): A reativação do adesivo por calor garante que ele atinja seu ponto máximo de aderência no momento da prensagem. Combinado com a alta pressão de prensas hidráulicas, o processo garante uma colagem uniforme e sem falhas por toda a área de contato, algo impossível de se obter com métodos inferiores.

O Padrão de Performance da União

"A resistência de união cabedal/solado deve apresentar resultado de no mínimo 4N/mm, quando ensaiados segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 5.2."

Justificativa Técnica: Este é o parâmetro quantitativo que mede a qualidade da colagem. Um valor de 4 Newtons por milímetro (N/mm) é um padrão de alta performance para calçados de segurança e táticos. Em termos práticos, significa que para descolar uma tira de 1 cm (10mm) de largura, é necessária uma força de 40 Newtons (aproximadamente 4 quilogramas-força).

Prevenção de Falha Crítica: A principal e mais comum falha em botas de baixa qualidade é a delaminação do solado, conhecida como "boca de jacaré". Esta especificação de alta resistência garante que o solado não irá se descolar, mesmo sob o estresse de flexões constantes, torções ou impactos, assegurando a integridade do calçado e a segurança do usuário.

- IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO: Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado na escala francesa, norte americana e europeia.
- EMBALAGEM: Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado. Coletivamente deverão ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante. Manual e certificado de garantia.
- CATÁLOGO: A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par o respectivo catálogo ou manual da bota, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos.
- GARANTIA: Certificado de garantida do produto, dando garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

- PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉNICOS.

Cor: preta, deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, emitido pelo IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou entidade similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Coordenadas colorimétricas, segundo norma ABNT NBR ISO 105 J03/10 e ABNT NBR ISO 105-J01:2008:

lluminante	L*	a*	b*
D65 10º	17,99	-0,13	0,21
Pantone PRETO /19-0303 TPX			

Cabedal (montado):

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 270 N
li cilicabilidade do vapoi de aqua	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 2,0 mg/(cm².h)

Coeliciente do vapor de aqua	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 20 mg/cm²
3 1 3	ABNT NBR ISO	Penetração: 0,0 g Absorção: Max. 5%
Determinação da análise visual	ABNT NBR	Acabamento deve ser na cor preta com acabamento fosco

Forro da Gáspea/ Forro Lateral / Forro traseiro:

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 65 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo: 2,0mg/(cm².h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 20 mg/cm²
Resistência à abrasão	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Seco – 25.600 ciclos: Sem furos Úmido – 12.800 ciclos: Sem furos

Atacadores: Atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster na cor preta, com ponteiras em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC-Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	REQUISITO

Determinação da força de ruptura dos atacadores	ISO 2023/94 – ANEXO C	Mín. 1200 N
Abrasão	ISO 22774:2004	15.000 mil Fricções sem danos ou leve desgaste.
Teste de deslizamento do nó	SATRA TM 195	Força de deslizamento do nó: Mínimo: 10 N Força de abertura do nó: Mínimo: 50 N

Ganchos passadores - Composição em polímero Nylon, fixados por rebites.

Biqueira interna e contraforte: Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

Solado: Unisola composto de borracha com resistência a altas temperaturas. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1	Mín. 5 kN/m
Resistência á abrasão	ISO 4649	Máx. 100 mm³
Escorregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente Condição A – Salto: Mín.0,32 Condição B – Plano: Mín.0,32
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20344 item 8.4	Deve ser de no máximo 3,0mm apôs 30.000 flexões

Isolamento ao calor do conjunto do solado		Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 15ºC
Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 20J
Resistência da união solado/cabedal em 3 pares numeração diferente	NBR ISO 20344- item 5.2	Mínimo 4N/mm

Palmilha de montagem: À prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado ou ABS e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	REQUISITO
Resistência à penetração após tratamento	(EN 12568/10 – item 7.4)	Usando uma força de 1100 N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova.
Resistência à penetração	ABNT NBR ISO 20344/15 – item 5.8.3	Usando uma força de 1100 N, a ponta da agulha não pode sobressair no corpo de prova.
Resistência à abrasão	(ABNT NBR ISO 20344/15 –item 7.3)	Sem ocorrência de danos.
Flexões	BS EN 12568/2010	1.000.000 (um milhão) de flexões (Sem danos) mínimo.

Palmilha interna: Em poliuretano. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	REQUISITO
Resistencia a abrasao	ABN NBR ISO 20344/ IS - item 6.12	Seco – 25600 ciclos: Sem furos Úmido – 12800 ciclos: Sem furos

Absorção de água		Deve permear água em até 60 segundos.
	item 7.2	

Conforto: O Calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, provados por meio de RELATÓRIO DE BIOMECÂNICA ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, com os seguintes resultados:

NORMA		NÍVEL DE CONFORTO EXIGIDO
ABNT NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo	Confortável
7.B.W. 14.B.W. 14.006/11	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento.	Confortável
ABNT NBR 14839/11	Índice de pronação do calçado	Normal ou confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de calce	Confortável

• OBSERVAÇÕES A RESPEITO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar 03 (três) amostras do calçado ofertado, nos tamanhos 35, 40 e 45, numeração brasileira. Momento em que também deverá apresentar O(s) Relatório(s) Técnico(s) de EPI referente à bota ofertada, original(ais) ou cópia(s) autenticada(s), emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO.

Todos os demais Relatórios Técnicos originais ou cópia autenticada, emitido pelo IBTEC ou entidade similar acreditada pelo INMETRO para realização desses relatórios técnicos, que comprovem as demais especificações contidas neste Termo e de Referência deverão ser apresentados como condição de contratação em até 3 dias, após a notificação para a apresentação das amostras.

As fichas técnicas referentes aos materiais usados nos itens "CABEDAL", "COLARINHO", "CANO", "LÍNGUA" e "FORRAÇÃO" e "SOLADO" que comprovem as características exigidas. Declarações ORIGINAIS dos Laboratórios emissores dos relatórios técnicos que atestem a acreditação do mesmo pelo INMETRO, assinada por técnico responsável pelo laboratório.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO** - **Matr.000000-0**, **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 06/10/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador
acesso_externo=0, informando o código verificador

Referência: Processo nº 00028.028430/2024-63 SEI nº 018878522



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristovão, Teresina/PI, CEP 64046-470 Telefone: - http://www.ssp.pi.gov.br/index.php

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00028.028430/2024-63

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o n $^{\circ}$ (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade n $^{\circ}$ (....), inscrito (a) no CPF sob o n $^{\circ}$ (....); e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n $^{\circ}$ (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o n $^{\circ}$ (....), portador(a) da carteira de identidade RG n $^{\circ}$ (....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. (...) / a Contratação Direta por Dispensa/Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo n $^{\circ}$ (...) e Parecer PGE/PLC n $^{\circ}$ (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n $^{\circ}$ 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.
- 1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - 3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.
 - 3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - 3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica.
- 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.
- 6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.
- 8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.
- 8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

9. CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 Plenário.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica.**

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
 - 10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:
 - a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso. a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica.**
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**. 10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:
 - 10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:
 - a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
 - c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
 - d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente:
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE:
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- I) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de comprovada, perfeitas condições qualidade em de uso, quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

- 10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.
 - 10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.
 - 10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:
 - a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
 - b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
 - c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.
 - 10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça SEJUS, nos termos de regulamentação própria.
 - 10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.
 - 10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.
- 10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
 - 12.1.1A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.
- 12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.
- 12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.
- 12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
 - a) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:
 - 12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
 - a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
 - 12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
 - a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados:
 - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência,

imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

- 12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
 - 13.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 13.3.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - 13.3.3 Execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível:
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.
 - 15.1.1 Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 Plenário.
- 15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 15.2.1 O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
 - 15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;
 - 15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
 - 15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;
 - 15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.
- 15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a Parte Específica deste Contrato irá definir o prazo de execução.
- 15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.
 - 15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Parte Específica deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

17. CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de

restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
 - e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de

subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

- 17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.
- 17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
- 17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
- 17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- 17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
- 17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na Parte Específica.

18. CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na Parte Específica deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.
- 18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da Parte Específica venham a ocorrer,

poderão ser adotadas as providências a seguir:

- 18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
- 18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
- 18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.
- 18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na Parte Específica.

19. **CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00028.028430/2024-63 Parecer PGE/PLC n. ()
1.2	 () A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. () e Ata de Registro de Preços n. (). () A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art Lei).

	operac Anexo	eto do presente co cionais para a PM-P I - Parte Específica d riminação do objeto:	l e coturnos(botas)	táticas par	a a PC-PI, especi	ificado no		
2.1	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
	1	Coturnos táticos militares operacionais para a PMPI.	XX	Unid.	36.000	xx		
2.1.1	() O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante () O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.							
2.2	 () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. () A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. () Não se aplica 							
3.1.1	() O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço							
3.1.2	` ′	s bens serão recebido ão se aplica.	os provisoriamente n	no prazo de (.) (dias).			
3.1.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de (). Não se aplica.							

3.1.4	() Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de () (dias).() Não se aplica.
••••	
3.2.1	 () Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de () (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes. () Não se aplica.
3.2.2	 () Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de () dias. () Não se aplica.
3.2.3	() Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de () (dias).() Não se aplica.
	() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ () (por extenso).
4.1.	() O valor mensal da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor total de R\$().
	() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ () (por extenso), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
	() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice ().

7.1	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: () Fonte: () Programa de Trabalho: () Elemento de Despesa: () PI: ()
8.1	 () Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a% (por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: ()
10.1.4, "a.2"	 () O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. () Não se aplica.
10.1.4, "c"	 () O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de () () Não se aplica.
10.1.4, "d"	 () Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nota explicativa: o prazo acima é meramente exemplificativo. () Não se aplica.

10.1.4, "e"	 () A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo () , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (). () Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:
	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
11.4.	() Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: ()
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de (dias/meses), contados a partir de sua assinatura.
15.6.	 () O prazo de execução do serviço é de (dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. () Não se aplica.

	() É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
	() Será permitida a subcontratação de % (por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
	16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
16.1	16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
	16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
	16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
47.44	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:
17.14	()
) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.
18.1	() São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo:
18.3	Sem prejuízo das providências previstas na Parte Geral deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso ocorram as situações descritas no item 18.1 da Parte Específica
	[]

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de ____ de 2025.

(NOME DA AUTORIDADE) ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA) (REPRESENTANTE – CARGO) CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.000000-0**, **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 06/10/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto</u> Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 0020524408 e o código CRC 8A2730C8.

Referência: Processo nº 00028.028430/2024-63 SEI nº 0020524408



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00028.028430/2024-63

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL Nº __/SSP-PI/2025

Processo nº 00028.028430/2024-63

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/SRP/SSP/2025

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, inscrita no CNPJ 06.553.549/0001-90, e do **Fundo Estadual de Segurança Pública**, CNPJ 32.925.161/0001-82, com sede na r. Walfran Batista, 91, S. Cristóvão, Teresina/PI, neste ato representado pelo Secretário Francisco Lucas Costa Veloso, CPF nº 008.***.***-03, matrícula 228840-X, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00028.030849/2024-85, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023 e Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar preços setorial da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços setorial para a aquisição de

coturno (bota) tático militar para a PM-PI e coturno (bota) tático para PC-PI, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico anexo do edital de **Pregão nº XXX/SRP/SSP/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

tem do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	
1	COTURNO TÁTICO MILITAR OPERACIONAL	XX	XX	Unid.	36.000	XX	XX	

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**.
- 3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

ltem nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **04. VALIDADE DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. **05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA**

- 5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;
- 5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.3.1.Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.
- 5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.
- 5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
- 5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- 5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.
- 5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

- 7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.000000-0**, **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 06/10/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto</u> Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 0020524405 e o código CRC 814E75BC.

Referência: Processo nº 00028.028430/2024-63 SEI nº 0020524405



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ Rua Walfran Batista, 91, - Bairro São Cristovão, Teresina/PI, CEP 64046-470 Telefone - http://www.ssp.pi.gov.br/index.php

EDITAL Nº ANEXOS IV -VIII PE Nº XXXX/25

E) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/SRP/SSP/2025 PROCESSO Nº 00028.028430/2024-63

À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/SRP/SSP/2025 — Carta-Proposta

Apresentamos nossa proposta para os itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

	LOTE- XX -XXXXXXXX						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$		
ITEM 01	COTURNO TÁTICO MILITAR OPERACIONAL	ı		XX	XX		

^{*} Descrever o item detalhadamente.

- 2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

Assinatura e carimbo da proponente (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

D) ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/SRP/SSP/2025 PROCESSO Nº 00028.028430/2024-63

		(nome	da	empre	sa),	inscrita	no	CNPJ	sob	n.º
,		•		-	•					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,	oortado	r da	Carteira	de l	dentidac	le RC	à 'n.́º
,	DEC	LARA, sob	as p	oenas o	da le	i, que cu	mpre	e plenar	nente	e os
requisitos de habilitação pa	ara o	presente ce	rtam	e.		•	-	-		

assinatura e carimbo da proponente (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

E) ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO **PORTE E EQUIPARADAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/SRP/SSP/2025 PROCESSO Nº 00028.028430/2024-63

	(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob, por intermédio de seu representante legal, o(a) S	r.(a)
	, portador da Carteira de Identidade RG , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente abilitação para microempresa e que apresentará toda a documenta	os
•	eito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restr	3
(Local e Data)		
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante	

F) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS **DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/SRP/SSP/2025

PROCESSO Nº 00028.028430/2024-63

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data)	
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

G) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, **DA CF/88**

> PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/SRP/SSP/2025 PROCESSO Nº 00028.028430/2024-63

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)	
	(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.000000-0**, **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, em 13/10/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto</u> Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 0020660094 e o código CRC C7CCFFC7.

Referência: Processo nº 00028.028430/2024-63 SEI nº 0020660094